



**TERMO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.**

**PROCESSO Nº 2024035015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024 – FMS**

O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n. 07.556.717/0001-63, por intermédio do **Secretário Municipal de Saúde**, Glenio Magrini Roque, no uso de suas atribuições, conforme Decreto n. 037 de 01 de fevereiro de 2024, valendo-se do seu poder discricionário, resolve **REVOGAR** a inexigibilidade de licitação n. 034/2024-FMS, referente a locação do imóvel localizado na Rua Milton Campos, Quadra 27, Lote 28, Parque Estrela Dalva O – Luziânia GO, com área construída de aproximadamente de 354,47 m², de propriedade de **SELMA DE SOUZA ARAÚJO**, CPF: 611.105.821-53, como se segue:

DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando que a Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde declarou a impossibilidade de elaborar a SMS por incompatibilidade do sistema de gestão produta;

Considerando que sem a SMS o Fundo Municipal de Saúde estará impedido de realizar os pagamentos à locadora, tornando-se, portanto, inviável a contratação;

Considerando que se trata de fato superveniente ao procedimento de contratação direta;

Considerando o art. 71, §§ 2º e 4º da Lei Federal 14.133/21;

Considerando subsidiariamente o art. 53 da Lei Federal 9.784/99;

Considerando a Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal.

Diante disso, justificada está a **REVOGAÇÃO** da inexigibilidade de licitação n. 034/2024-FMS.



DA DECISÃO

Por todo o exposto, no uso do poder discricionário, com fulcro no Art. 71, § 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21, Art. 53 da Lei Federal 9.784/99 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, **resolvo REVOGAR a Inexigibilidade de Licitação n. 034/2024-FMS.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Licitação para os procedimentos necessários.

Após a conclusão notifiquem-se o locador.

Luziânia-GO, 18 de fevereiro de 2025.

GLÊNIO MAGRINI ROQUE

Secretário Municipal de Saúde